



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.237 DE 05 DE JULHO DE 2005.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ESPECIAL À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 053/2005 PROC. 2411/2005

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, no período de janeiro a dezembro de 2.005, subvenção especial mensal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada às despesas relativas a encargos previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento de pessoal e de débitos junto ao INSS.

Art. 2º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da subvenção mensal autorizada por esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.100 – Diretoria de Saúde

10.301.0017.2019 – Subvenções a Entidades

3350.00 – Transf. a Instit.Privadas sem fins lucrativos+ R\$ 260.000,00

TOTAL+ R\$ 260.000,00

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

02- PODER EXECUTIVO

- Diretoria de Administração

04.122.0004.2006 – Manut. Diretoria de Administração

3190.00 – Aplicações Diretas..... - R\$ 60.000,00

3390.00 – Aplicações Diretas..... - R\$ 100.000,00

02.05 – Diretoria de Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.1007 – Infra-Estrutura p/Constr.Casas Populares

4490.00 – Aplicações Diretas..... - R\$ 100.000,00

TOTAL..... - R\$ 260.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos serão retroativos a 1º de janeiro de 2.005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 05 DE JULHO DE 2005.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 05 DE JULHO DE 2005.

EVANDRO CARRERA
DIRETOR